

**PARECER Nº 610/2012 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 816/07**

Trata-se do Projeto de Lei nº 816/07, de autoria do nobre Vereador Juscelino Gadelha que altera o artigo 1º, da Lei 7.104, de 03 de janeiro de 1968 e, dá outras providências.

Acompanha esta propositura a justificativa de seu autor, na qual é esclarecido que o seu objetivo é adequar a Lei nº 7.104, de 03 de janeiro de 1968 à realidade do que foi implantado no local abrangido pelos incisos VII e VIII daquela Lei. Informou que o traçado previa a extensão da Avenida Faria Lima até a Avenida dos Bandeirantes, o que não foi executado e desse modo os lotes inseridos no traçado previsto pela Lei nº 7.104 possuem uma insegurança jurídica pela distorção entre o que foi projetado originalmente e o que foi realmente executado na região.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela constitucionalidade e legalidade deste Projeto de Lei por entender que se trata de matéria de interesse local sobre a qual compete ao Município legislar nos termos do artigo 30, inciso I da Constituição Federal e do artigo 13, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que não há impedimento técnico à aprovação desta propositura e entendendo como meritórios os seus objetivos, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente ao Projeto de Lei nº 816/07.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 16/05/2012.

Carlos Neder – PT

Chico Macena – PT

Dalton Silvano - PV

Juscelino Gadelha – PSB

Paulo Frange – Relator - PTB

Tião Farias – Presidente - PSDB

Toninho Paiva - PR